

LEI N° 596/2021

de 04 de fevereiro de 2021.

EMENTA - "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1° Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de profissionais para as diversas Secretarias, por tempo determinado de acordo com o quantitativo contido no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Art.2° Os servidores admitidos para serviço de natureza transitória e excepcional, pelo período máximo de 11 (onze) meses, à disposição da Prefeitura Municipal de Madalena, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art.3° As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante processo de seleção pública simplificada.

Art.4° O contrato firmado com amparo nesta Lei, após término da vigência, será extinto e sem direito a indenização.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 04 de fevereiro de 2021.


MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

ANEXO ÚNICO DA LEI 596/2021

SECRETARIA	CARGO	QUANT.
ADM. E FINANÇAS	ATENDENTE COMERCIAL	07
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ENGENHEIRO CIVIL	02
	APONTADOR DE OBRAS	03
	CAPATAZ	10
	COVEIRO	02
	ASSISTENTE DE ENCANADOR	10
SAAE	ASSISTENTE DE ENCANADOR	10
SAAE/ETA	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA	5
EDUCAÇÃO	CUIDADOR(A) DE CRIANÇA ESPECIAL	25
	NUTRICIONISTA	01
	MONITOR(A) TRANSPORTE ESCOLAR	25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	03
	ORIENTADOR SOCIAL	10
	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	06
	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01
	PSICÓLOGO(A)	02
SAÚDE	AGENTES DE SAÚDE	05
	FARMACÊUTICO(A)	01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI N° 596/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 04 de fevereiro de 2021.

Maria Sônia de Oliveira

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena